

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixar o prazo de validade da utilidade turística atribuída em 6 (seis) meses, contado da data da publicação no *Diário da República* do presente despacho;

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do mesmo diploma legal, a atribuição da utilidade turística fica subordinada ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- a) O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- b) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;
- c) A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data de emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou de outro título de abertura previsto na alínea b) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística atribuída a título prévio;

15 de julho de 2016. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

309740529

### Despacho n.º 9775/2016

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística a título definitivo ao Torre de Gomariz Wine & Spa Hotel, hotel rural de 5 estrelas, sito no concelho de Vila Verde, de que é requerente a sociedade Solar de Gomariz, Sociedade Agrícola, L.ª;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística definitiva ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística definitiva ao Torre de Gomariz Wine & Spa Hotel;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixar o prazo de validade da utilidade turística em 7 (sete) anos, contado da data do Alvará de Utilização n.º 82/2015, emitido pela Câmara Municipal de Vila Verde, em 28 de maio de 2015, ou seja, até 28 de maio de 2022;

3 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4 — A utilidade turística fica, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, condicionada à manutenção da classificação do empreendimento.

19 de julho de 2016. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

309749861

## AMBIENTE

### Secretaria-Geral

#### Despacho n.º 9776/2016

Considerando que o titular do cargo de chefe de divisão de contencioso dos Serviços de Apoio Jurídico desta Secretaria-Geral, previsto no n.º 5 do Despacho n.º 10335/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, em 17 de setembro de 2015, se encontra impedido de desempenhar as correspondentes funções;

Considerando a necessidade de se proceder à sua substituição, de forma a garantir o exercício das competências elencadas nas alíneas a) a f) do n.º 5 do referido despacho;

Considerando que o licenciado Jorge Manuel Gonçalves Gomes, possui os requisitos legais exigidos bem como capacidades adequadas, correspondendo assim ao perfil pretendido para o lugar a prover, como resulta da síntese curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo licenciado Jorge Manuel Gonçalves Gomes para exercer, em regime de substituição, o cargo de chefe de divisão de contencioso dos Serviços de Apoio Jurídico, a partir de 1 de julho de 2016 e enquanto durar o impedimento do respetivo titular.

21 de julho de 2016. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.

### Nota Curricular

Jorge Manuel Gonçalves Gomes  
Licenciado em Direito  
Experiência Profissional

De 01 junho de 2008 a 30 de junho de 2016: Serviços de Apoio Jurídico/Contencioso nas áreas do ambiente, ordenamento do território e conservação da natureza, nas Secretarias-Gerais dos Ministérios com as correspondentes áreas governativas (MAOT, MAMAOT, MAOTE e MAmb);

De 10 de abril de 2006 a 10 de abril de 2007: Divisão de Contraordenações da Direção Regional e Viação Norte/Porto.

Formação académica e profissional relevante:

Curso de formação profissional: “Novo Código do Procedimento Administrativo”;

Curso intensivo de atualização em “Direito Processual Civil”;

Curso de formação profissional “Contratação Pública para Serviços Jurídicos e Contencioso”;

Curso de formação profissional “O Direito Disciplinar na Administração Pública”;

Curso de formação profissional “O Contrato de Trabalho em Funções Públicas”;

Curso de formação profissional “O Novo Código dos Contratos Públicos”;

Curso de Formação Profissional “Gestão de Reclamações”;

Curso de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas — Parte Teórica;

Curso de Formação Profissional “Código Do Procedimento Administrativo”;

Curso de Formação Profissional “Legislação Laboral”.

209755611

### Despacho n.º 9777/2016

Considerando que o titular do cargo de diretor de serviços de Apoio Jurídico desta Secretaria-Geral, previsto na alínea e) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1.º, ambos da Portaria n.º 125/2014, de 25 de junho, alterada pela Portaria n.º 264/2015, de 31 de agosto, se encontra impedido de desempenhar as correspondentes funções;

Considerando a necessidade de se proceder à sua substituição, de forma a garantir o exercício das competências elencadas no artigo 6.º da referida Portaria n.º 125/2014, de 25 de junho, alterada pela Portaria n.º 264/2015, de 31 de agosto;

Considerando que o mestre José Júlio Cordeiro dos Reis Silva, possui os requisitos legais exigidos bem como capacidades adequadas, correspondendo assim ao perfil pretendido para o cargo a desempenhar, como resulta da síntese curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo o mestre José Júlio Cordeiro dos Reis Silva para exercer, em regime de substituição, o cargo de diretor de serviços de Apoio Jurídico, a partir de 1 de julho de 2016 e enquanto durar o impedimento do respetivo titular.

21 de julho de 2016. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.

### Nota curricular

Nome — José Júlio Cordeiro dos Reis Silva

Data de nascimento — 24 de novembro de 1962

Habilitações académicas: Mestre em Direito na Menção de Ciências Jurídico -Políticas, pela Universidade Autónoma de Lisboa, com a informação final de 16 (dezasseis) valores, Muito Bom, em 27 de fevereiro de 2014; Certificado de Suficiência Investigadora e Diploma de Estudos Avançados (DEA) em Direito Eclesiástico do Estado, pela Faculdade de Direito da Universidade da Extremadura, Cáceres, Espanha, em 25 de maio de 2009;

Curso de Pós-Graduação em Reabilitação Urbana e Requalificação Ambiental, no ISCTE — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — Centro de Estudos Territoriais, com a informação final de 16 (dezasseis) valores, em 14 de janeiro de 1994; Licenciatura em Direito na Menção de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (Clássica), com a informação final de 12 (doze) valores, em 14 de julho de 1988.

Habilitações profissionais: Curso Avançado de Gestão Pública (CA-GEP), organizado pelo Instituto Nacional de Administração, de 20 de